



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

SAI-GAPS/2016/673

Exm.^a Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

PONTA DELGADA

2016-11-07

ASSUNTO PROJETO DE LEI N.º 302/XIII/2.^a (BE) - FIM DE CLÁUSULAS ABUSIVAS DE MOBILIDADE GEOGRÁFICA E FUNCIONAL

*Ex^{ma} Senhora
Lealme*

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção do Projeto supra referenciado ao qual o Governo dos Açores entende ser útil observar o seguinte:

a) A expressão “*por mera estipulação contratual*”, utilizada na redação do artigo 1.º, sob a epígrafe “Objeto”, necessita de clarificação técnica, uma vez que, quer o artigo 120.º, quer o artigo 194.º, nos seus n.ºs 6, admitem o afastamento do disposto nos números anteriores por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, o que significa que tal expressão deveria ser complementada em conformidade, ou seja, “*por mera estipulação contratual individual*”.

b) A revogação das normas vertentes implica uma alteração de redação das normas do Código do Trabalho que fazem referência expressa ao “*acordo*” a que se referem as normas objeto de revogação, no sentido da eliminação dessas referências, designadamente:

- o n.º 3 do artigo 120.º : “*A ordem de alteração deve ser justificada, mencionando se for caso disso o acordo a que se refere o número anterior, e indicar a duração previsível da mesma, que não deve ultrapassar dois anos.*”;

- o n.º 2 do artigo 196.º: “*A comunicação deve ser fundamentada e indicar a duração previsível da transferência, mencionado, sendo caso disso, o acordo a que se refere o n.º 2 do artigo 194.º.*”;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

- a alínea f) do n.º 1 do artigo 129.ª “Transferir o trabalhador para outro local de trabalho, salvo nos casos previstos neste Código ou em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, ou ainda quando haja acordo”.

Com os melhores cumprimentos.

L. Schanderl

A CHEFE DO GABINETE

Luisa Schanderl

LUISA SCHANDERL